



## LEI Nº 467 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, sob as seguintes codificações orçamentárias:

**UNIDADE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15. Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452. Serviços Urbanos

**PROGRAMA:** 0081. Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**AÇÃO:** 2.031. Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

**ELEMENTO:** 3.3.71.70.00 Rateio de Participação em Consórcio Público.

**VALOR:** R\$ 80.000,00

**Art. 2º** Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.



**Art. 3º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias a adequações do PPA 2014/2017, LDO – Leis de Diretrizes Orçamentarias de 2017, e LOA – Lei Orçamentaria Anual de 2017, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU**, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. **(14/08/2017)**.

  
**JOELTON BERNARDO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **DECLARAÇÃO**

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçá, 14/08/2017

  
Secretária de Administração  
Maria Aparecida de Moraes Venâncio